PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 667/17

Considerando que o serviço de transporte público no âmbito de Salvador é de competência municipal, conforme disposição constitucional,

Considerando a premissa básica que o sistema de transporte público deve atender com eficiência, eficácia e efetividade a população soteropolitana,

Partindo do pressuposto que dentre tal efetividade, a Prefeitura Municipal deve envidar esforços para propiciar condições de qualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas,

Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade, pasta responsável pela mobilidade soteropolitana, foi criada em 01 de janeiro de 2015 com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros,

Considerando que o cidadão soteropolitano, dia após dia, ao adentrar os ônibus da Cidade de Salvador, tem a sensação que poderá a qualquer momento sofrer assaltos, riscos de morte, haja vista os altos índices de assalto, estimados em 06 (seis) por dia, segundo dados do Setor de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA).

Considerando que tal situação diária de insegurança requer a implementação de políticas públicas céleres, cogentes e efetivas, através do uso de tecnologia apurada, pois, em que pese a atuação nobre e intensa da Polícia Militar é categoricamente incapaz de fazer frente preventiva e repressiva em face dos assaltantes,

Considerando que a Superintendência de Trânsito de Salvador possui como meta "dotar a capital baiana de um transporte público de qualidade, que ofereça condições de mobilidade iguais para toda a população, com eficiência, conforto e modicidade. Só assim conseguiremos reduzir o número de veículos particulares nas ruas, melhorando a trafegabilidade e até mesmo a qualidade do ar", tendo explícita nessa meta que o conforto deve, ao menos, albergar todos os vieses,

Considerando que no processo de consórcio das empresas do sistema de transporte público de Salvador, dentre várias regras, está a de "Implantação do sistema informatizado de acompanhamento, em tempo real, interligado ao Poder Concedente, com todas as informações sobre a prestação dos serviços concedidos…" e, "… implantação de equipamentos de captura e gravação de imagens na frota; implantação dos equipamentos do sistema de monitoramento", sem que tais implementos onerem o erário municipal,

Considerando que todo e qualquer sistema informatizado permite o aprimoramento e atualização, de forma à plenitude de seus resultados, consequentemente, não sendo diferente os sistemas de informação das empresas do sistema de transporte público de Salvador,

Considerando que a Secretaria Municipal de Mobilidade possui um sistema de tecnologia da informação que permite o acompanhamento em tempo real dos ônibus da Cidade, onde o rastreamento dos ônibus é feito por câmeras e tecnologia embarcada, permitindo o acompanhamento pela Prefeitura e por parte dos concessionários,

Considerando as atribuições do Centro de Controle Operacional (CCO) que monitora, em tempo real, todos os ônibus de Salvador, através de um GPS que cada veículo possui, permitindo aos motoristas o rápido acesso às informações das ruas, sem necessidade de intermediação das empresas,

Considerando que a Superintendência de Telecomunicações (STELECOM) tem por finalidade promover a integração dos diversos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, no que se refere ao processamento das telecomunicações, e busca dar continuidade ao serviço de prover um atendimento eficaz para as chamadas de urgência e emergência, bem como administrar o sistema de telecomunicações dos órgãos a ela vinculados, quer seja, a Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica e Corpo de Bombeiros Militar .

Considerando que a Superintendência de Telecomunicações STELECOM agrega ainda a Centro Integrado de Comunicação (CICOM), onde funciona o Centro de Operações das Polícias Militar, Civil, Técnica e do Corpo de Bombeiros, com o atendimento ao cidadão através do 190, 193 e 197, que utiliza a integração entre tecnologias de radiocomunicação e sistemas de informação, provendo dados de grande importância para as Corporações,

Considerando que cabe à Coordenação de Capacitação Correcional da Secretaria de Segurança Pública a elaboração de programas voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Militar, identificar a necessidade de desenvolvimento de pessoal, de forma a subsidiar o planejamento, visando à formação, capacitação, aperfeiçoamento e adequação dos profissionais da área, bem assim, propor ações de melhoria da capacidade técnica dos servidores que atuam no Sistema Correcional da Secretaria da Segurança Pública,

Considerando nosso papel parlamentar enquanto representantes do povo, a serviço do povo, enquanto possuidores do poder-dever de fiscalização dos serviços públicos para a melhoria da vida dos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Mobilidade que: realize a instalação de terminais de autoatendimento bancário nas estações metroviárias no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.
ROGÉRIA SANTOS